MPV 822 00006



CONGRESSO NACIONAL APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

08/03/2018

MEDIDA PROVISÓRIA Nº822, de 2018.

AUTOR

Nº PRONTUÁRIO

DEPUTADO Weverton Rocha - PDT

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL

Altere-se, o art. 1º da Medida Provisória nº 822 de 2018, acrescentando-se parágrafo único ao artigo 1º que modifica a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996.

Art. 1º Acrescenta-se inciso I e II, § 9º do art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 alterada pela Medida Provisória 822 de 2018.

"Art.	64	 	 	 	
00.2					

- I- Os prêmios, e os demais benefícios decorrentes da emissão de bilhetes de passagem promovida com recursos da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que trata o § 9°, reverterão em proveito do órgão ou instituição que houver patrocinado a viagem.
- II- Os benefícios de que trata o inciso I, serão utilizados preferencialmente para custeio de passagens aéreas para esportistas amadores.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda ora apresentada tem o objetivo de destinar ao poder público os benefícios (milhagens) que resultam da aquisição de passagens aéreas promovida com recursos orçamentários dos entes federativos e da administração indireta, que hoje, ficam retidas com o servidor público viajante, a seus entes federativos e a União. Adicionalmente, propõem-se que estas milhagens sejam utilizadas preferencialmente para a compra de passagens aéreas dos esportistas amadores de modo a incentivar crianças e adolescente a praticar o esporte de maneira competitiva.

Weverton Rocha-PDT/MA

ASSINATURA

CD/18756.34591-81